SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942
Rua Quintino Bocaiúva, 260 • Centro • Cambuí-MG
CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46

PORTARIA Nº 029/2024 de 18 de março de 2024

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR EFETIVO E SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SAAE-CAMBUÍ".

O Diretor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. Rafael Santos Lambert, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria 004/2021, e em conformidade com o artigo 2º - cap. XXX da Lei nº 1.476/99, e demais legislações municipais, e considerando o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1476/99, de 19 de outubro de 1999, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como membros efetivos, a Comissão de Desenvolvimento Funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí, composta pelo diretor seguida dos servidores:

I. RAFAEL SANTOS LAMBERT
II. ALESSANDRA DE JESUS APARECIDO
III. JAIRO PRADO
IV. CLAYTON LAZARO NOGUEIRA DA ROSA
V. TAISA OLIVEIRA CUSTÓDIO

Art. 2° Nomear, como membros suplentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí, os seguintes servidores:

I. EDNA FIGUEIREDO
II. DECIO ONERI DE ALMEIDA

Art. 3° Além da avaliação funcional prevista na Lei Municipal n° 1476/99, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá realizar as avaliações de servidor em estágio probatório, prevista na Lei Complementar n° 02, de 19 de maio de 2006.

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942
Rua Quintino Bocaiúva, 260 • Centro • Cambuí-MG
CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46

Art. 4º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todas as avaliações.

Art. 5º Os membros efetivos da presente comissão receberão gratificação pelas atividades exercidas no exercício da referida função, conforme §1º do Art. 1º da lei 2.081/2009 de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. Não farão jus à referida gratificação, o Servidor Membro Titular da Comissão, que se ausentar das reuniões por motivo de doença, férias ou faltas não justificadas, passando a mesma ser concedida ao Suplente que efetivamente assumir a titularidade.

Art. 6º Revogadas as disposições ao contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Santos Lambert
Diretor